



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 60550.007394/2016-06

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correo eletrônico licitacao@hfa.mil.br ou pregaohfa@gmail.com, pregoeira designada **ALINE FALCÃO GARAY MENEZES**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00051/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU de 27 de janeiro de 2017.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 5 de setembro de 2017

HORA: 14h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a Subseção de Abastecimento de Material Hospitalar (SAMED), a fim de atender as necessidades de diversos setores do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UG 112408)..
- 2.2. Órgãos Participantes:
 - 2.2.1. BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO AO CMP (UG 160148);
 - 2.2.2. BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX (UG 160528).

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Por convenção, será denominado:
- 5.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;
 - 5.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
 - 5.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
 - 5.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.1. Em relação aos itens 04, 29, 31, 34, 35, 36, 60, 61, 71, 72, 73, 85, 86, 106, 107, 150, 154, 156, 157, 173, 182, 190, 191, 201, 208, 209, 214, 218, 247, 250, 257, 260, 262, 273, 274, 279, 280, 281, 285, 289, 290, 293, 302 e 317, a participação NÃO é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente ou que possuem registro no(a);
 - 5.4.2. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.3. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
 - 5.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
 - 5.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
 - 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
 - 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário do item;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.
7. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 7.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.
- 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **Menor Preço por Item**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao **preço máximo unitário** fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “**Enviar Anexo**”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A

contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

8.5.2. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.2.4. -Rótulos: Indicar concentração, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, número do lote de produção;

8.5.2.5. - Embalagem: Os materiais de embalagem devem atender às especificações quanto à compatibilidade com os medicamentos. Os medicamentos serão avaliados quanto a integridade da embalagem e do lacre.

8.5.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. **A Proposta de Preços, constante do Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes campos:**

8.6.1. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;

8.6.2. valor unitário e total (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais;

8.6.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

8.6.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e

8.6.5. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura deste Pregão.

8.7. **Serão desclassificadas as propostas que:**

8.7.1. contenham vícios ou ilegalidades;

8.7.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do **subitem 8.2 do edital**;

8.7.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.7.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo **HFA** no Termo de Referência;

8.7.5. apresentarem quantidade oferecida diversa do item licitado, em desconformidade com o Termo de Referência;

8.7.6. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;

8.7.7. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e

8.7.8. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita (*somente aplicável aos itens não exclusivos*), e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.13. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 9.782/99 e ainda da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA, através da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.14. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU - Plenário**.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) E Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.9. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do órgão local competente (dentro do prazo de validade) ou Comprovação da dispensa da referida licença **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**);
- 9.4.10. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** participante da licitação expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**);
- 9.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, exceto para às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas ;
- 9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Em relação aos itens 04, 29, 31, 34, 35, 36, 60, 61, 71, 72, 73, 85, 86, 106, 107, 150, 154, 156, 157, 173, 182, 190, 191, 201, 208, 209, 214, 218, 247, 250, 257, 260, 262, 273, 274, 279, 280, 281, 285, 289, 290, 293, 302 e 317, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do **e-mail licitacao@hfa.mil.br ou pregoahfa@gmail.com**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo.

9.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

11.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde

que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de Menor Preço por Item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, anexo III deste Edital, será de 10 (dez) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado ao Hospital das Forças Armadas (HFA)/Seção de Licitação, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br ou pregaohfa@gmail.com, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado no Setor HFA, Sudoeste - Brasília-DF – CEP 70.673-900;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.1.1. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

23.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão 140/2012-TCE Plenário](#).

23.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;

23.14.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2017.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60550.007394/2016-06

Pregão Eletrônico SRP nº 40/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos para a Subseção de Abastecimento de Material Hospitalar (SAMED), a fim de atender as necessidades de diversos setores do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID	UG	QTDE UG	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Gliclazida 30mg, cp	151059	CP	112408	700	350	700	0,59	413,00
2	Glicosamina + condroitina, 1,5g + 1,2g, pó oral, sachê	150881	SAC	112408	400	200	400	4,27	1.708,00
3	Glicose 5% c/250ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	151059	BS	112408	10000	5250	10500	3,17	33.285,00
				160528	500				
4	Glicose 5% c/500ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	151059	FR	112408	30000	15112	30225	3,49	105.485,25
				160528	225				
5	Glicose 10% c/500ml, sist fechado, embalagem primária isenta de PVC	151059	FR	112408	4000	2150	4300	3,22	13.846,00
				160528	300				
6	Glicose 25% c/ 10ml, sistema twist-off	267540	FR	112408	9000	4500	9000	0,32	2.880,00
7	Glicose 50% c/10ml, sistema twist-off	151059	FR	112408	60000	30300	60600	0,27	16.362,00
				160148	100				
				160528	500				
8	Glicose 50% c/500ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc	151059	FR	112408	9000	4500	9000	4,73	42.570,00
9	Glucagon 1mg, pó líófilo, solução injetável	151059	FR	112408	100	50	100	150,00	15.000,00
10	Gluconato de cálcio 10% c/10ml, injetável	151059	AP	112408	10000	5000	10000	1,81	18.100,00
11	Haloperidol 1mg, cp	151059	CP	112408	500	250	500	0,15	75,00
12	Haloperidol 2mg/ml, 20ML gotas	151059	FR	112408	200	100	200	2,58	516,00
13	Haloperidol 5mg, cp	267669	CP	112408	800	400	800	0,51	408,00
14	Haloperidol 5mg/ml c/1ml, injetável	151059	AP	112408	1700	875	1750	1,58	2.765,00
				160148	50				
15	Hemostático absorvível 12cm x 8cm x 1cm, gelatina	150471	UN	112408	400	200	400	84,00	33.600,00
16	Heparina sódica 5.000UI subcutânea com 0,25ml, injetável	151059	AP	112408	1000	500	1000	4,44	4.440,00
17	Heparina sódica 5.000UI com COM 5 ML, injetável	151059	FR	112408	4000	2000	4000	12,48	49.920,00
18	Hialuronidase 20.000 U.T.R. injetável	274920	FA	112408	300	150	300	46,49	13.947,00
19	Hidralazina (cloridrato) 20mg c/1ml, injetável	151059	AP	112408	2500	1250	2500	4,97	12.425,00
20	Hidralazina (Cloridrato) 25mg	151059	CP	112408	9000	4500	9000	0,24	2.160,00
21	Hidroclorotiazida 50mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados	151059	CP	112408	3000	1750	3500	0,06	210,00
				160528	500				

	de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade								
22	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg, injetável	151059	FA	112408	15000	8050	16100	2,60	41.860,00
				160148	100				
				160528	1000				
23	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg, injetável	151059	FA	112408	10000	5550	11100	5,92	65.712,00
				160148	500				
				160528	600				
24	Hidrocortisona 1% c/30g, creme	55140	BN	112408	3000	1750	3500	13,07	45.745,00
				160528	500				
25	Hidróxido de alumínio 62mg c/240ml, suspensão oral	151059	FR	112408	300	400	800	11,95	9.560,00
				160528	500				
26	Hidróxido de ferro III (Sacarato de) 20mg/ml EV c/5ml, injetável	151059	AP	112408	2500	1250	2500	5,98	14.950,00
27	Hidróxido de ferro III (Sacarato de) 50mg/ml IM c/2ml, injetável.	274989	AP	112408	400	200	400	0,61	244,00
28	Hidroxiethylamido 130/0,4 - 6% em solução de Ringer lactato, bolsa c/500ml injetável, sistema fechado	393846	BS	112408	400	200	400	29,62	11.848,00
29	Hilano GF-20, 8mg/ml, solução injetável, seringa pré-preenchida c/ 10ml, contém 6 ml de hilano GF-20	151059	SR	112408	75	37	75	1269,00	95.175,00
30	Ibuprofeno 20mg/ml, suspensão oral, frasco c/ 100ml	151059	FR	112408	400	400	800	10,26	8.208,00
				160528	400				
31	Imipenen + cilastatina sódica c/500mg c/ NaCl 0,9% c/100ml, inj. Sist. Fechado	151059	FA	112408	4630	2315	4630	17,31	80.145,30
32	Imipramina 25mg, cp	151059	CP	112408	500	250	500	0,49	245,00
33	Imunoglobulina anti-Rh O 300mcg c/1,25ml, injetável	151059	AP	112408	300	150	300	249,48	74.844,00
34	Imunoglobulina humana 2,5G + equipo de infusão, injetável.	266822	FA	112408	1840	920	1840	495,00	910.800,00
35	Imunoglobulina humana 5G, endovenosa, pó para solução injetável	151059	FR	112408	3914	1957	3914	921,00	3.604.794,00
36	Imunoglobulina humana 6G, endovenosa, pó para solução injetável	266821	FA	112408	3890	1945	3890	716,07	2.785.512,30
37	Imunoglobulina humana anti-tetânica 250 UI c/1ml, injetável	151059	AP	112408	100	50	100	41,58	4.158,00
38	Indapamida, 2,5mg, drácea	151059	DG	112408	600	300	600	1,12	672,00
39	Insulina humana NPH 100 UI/ml c/10ml, injetável	151059	FR	112408	1000	500	1000	14,20	14.200,00
40	Insulina humana regular 100 UI/ml c/10ml, injetável	151059	FA	112408	1000	505	1010	14,97	15.119,70
				160148	10				
41	Iodeto de potássio, 20mg/ml, solução oral c/ 100ml	268265	FR	112408	100	50	100	6,30	630,00
42	Ioxitalamato de meglumina e sódio c/30ml, contraste radiológico	339609	FR	112408	1000	500	1000	56,34	56.340,00
43	Ipratrópio (Brometo de) 0,25mg/ml c/20ml, sol. p/inalação	151059	FR	112408	5000	2535	5070	1,09	5.526,30
				160148	20				
				160528	50				
44	Isoflurano 100% c/100ml, anestésico inalante	151059	FR	112408	100	50	100	43,23	4.323,00
45	Isossorbida (Dinidrato de) 5mg, sublingual	151059	CP	112408	2000	1200	2400	0,38	912,00
				160148	100				
				160528	300				
46	Isossorbida (Dinidrato de) 10mg, cp	151059	CP	112408	3000	1550	3100	0,41	1.271,00
				160148	100				
47	Isossorbida (Mononitrato de) 10mg/ml c/1ml, injetável	151059	AP	112408	3000	1500	3000	2,26	6.780,00
48	Isossorbida (Mononitrato de) 20mg	273400	CP	112408	5000	2500	5000	0,17	850,00
49	Isoxsuprina (Cloridrato de) 5mg/ml c/2ml, injetável	323004	AP	112408	600	300	600	13,41	8.046,00
50	Ivermectina 6mg, cp	151059	CP	112408	250	125	250	0,56	140,00

51	Lactulose 667mg/ml, xarope, flaconete ou sachê c/5ml	383750	FL	112408	2500	1250	2500	6,70	16.750,00
52	Lactulose 667mg/ml, xarope, flaconete ou sachê c/15ml	383750	SAC	112408	2500	1250	2500	4,69	11.725,00
53	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco c/120ml,	383750	FR	112408	4000	2000	4000	10,32	41.280,00
54	Levobupivacaína (Cloridrato de) 0,5% c/20ml injetável	268471	FR	112408	600	300	600	22,73	13.638,00
55	Levobupivacaína (Cloridrato) 0,5% com epinefrina c/20ml injetável	151059	FR	112408	900	450	900	23,98	21.582,00
56	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg, cp	270130	CP	112408	700	350	700	0,49	343,00
57	Levofloxacin 5mg/ml c/100ml, injetável, sistema Fechado	151059	BS	112408	5000	2500	5000	7,89	39.450,00
58	Levofloxacin 500mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	151059	CP	112408	1000	1000	2000	1,10	2.200,00
				160528	1000				
59	Levomepromazina (Cloridrato de) 25mg, cp	151059	CP	112408	600	300	600	0,43	258,00
60	Levonorgestrel 52mg, sistema intra-uterino (SIU), conjunto	295855	UN	112408	400	200	400	793,43	317.372,00
61	Levosimendano 2,5mg/ml c/5ml, injetável	268609	FR	112408	86	43	86	5345,99	459.755,14
62	Levotiroxina sódica 100mcg, cp	151059	CP	112408	2000	1000	2000	0,20	400,00
63	Levotiroxina sódica 25mcg, cp	268124	CP	112408	9000	4500	9000	0,19	1.710,00
64	Lidocaína (Cloridrato de) 1% c/20ml, injetável	151059	FA	112408	2000	2000	4000	6,51	26.040,00
				160528	2000				
65	Lidocaína (Cloridrato de) 1% com epinefrina c/20ml, injetável	151059	FA	112408	1500	1500	3000	8,67	26.010,00
				160528	1500				
66	Lidocaína (Cloridrato de) 2% c/20ml, injetável	151059	FA	112408	10000	5010	10020	2,93	29.358,60
				160148	20				
67	Lidocaína (Cloridrato de) 2% c/30g, geléia estéril	55140	BN	112408	10000	5010	10020	2,50	25.050,00
				160148	20				
68	Lidocaína (Cloridrato de) 2% com epinefrina c/20ml, injetável	151059	FA	112408	3000	1510	3020	3,80	11.476,00
				160148	20				
69	Lidocaína (Cloridrato de) 5% + glicose hiperbárica 7,5% c/2ml, injetável	269848	AP	112408	900	450	900	4,27	3.843,00
70	Lidocaína (Cloridrato de) 10% c/50ml, spray	151059	FR	112408	900	455	910	71,43	65.001,30
				160148	10				
71	Lidocaína (cloridrato de) 2%, geléia estéril em seringa de 10g	151059	SR	112408	7500	3750	7500	18,89	141.675,00
72	Linezolida 2mg/ml c/300ml, sistema fechado	55140	BN	112408	2250	1125	2250	74,00	166.500,00
73	Linezolida 600mg, cp	273412	CP	112408	675	337	675	219,07	147.872,25
74	Loperamida 2mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	273264	CP	112408	1000	500	1000	0,31	310,00
75	Loratadina 10mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	273466	CP	112408	200	2700	5400	0,19	1.026,00
				160148	5000				
				160528	200				
76	Loratadina 1mg/ml + pseudo-efedrina 12mg/ml c/60ml, xarope	273471	FR	112408	100	100	200	9,70	1.940,00
				160528	100				
77	Loratadina 1mg/ml c/100ml, xarope	273467	FR	112408	200	100	200	2,08	416,00
78	Lorazepam 1mg, cp	273472	CP	112408	4500	2250	4500	0,73	3.285,00
79	Lornoxicam, 8mg, cp	406081	CP	112408	8000	4250	8500	1,10	9.350,00

				160528	500				
80	Losartana 50mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268856	CP	112408	15000	7500	15000	0,08	1.200,00
81	Macrogol 3350 + Bicarbonato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio, 13,125 g + 0,1775 g + 0,0466 G + 0,3507 G, pó preparação extemporânea, sachê 14g	293981	SAC	112408	10000	5000	10000	1,79	17.900,00
82	Manitol 20% c/250ml, injetável, sistema fechado	151059	FR	112408	4000	2010	4020	7,45	29.949,00
				160148	20				
83	Mebendazol 20mg/ml c/30ml, suspensão oral	151059	FR	112408	100	50	100	1,24	124,00
84	Mebendazol 100mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	151059	CP	112408	500	250	500	0,49	245,00
85	Meropenem 1g, injetável, sistema fechado	151059	FA	112408	7500	3750	7500	18,00	135.000,00
86	Meropenem 500mg, injetável, sistema fechado	151059	FA	112408	26250	13125	26250	9,12	239.400,00
87	Metadona 10mg, cp	268093	CP	112408	2000	1000	2000	0,98	1.960,00
88	Metadona 10mg/ml c/ 1ml	151059	AP	112408	1800	900	1800	5,60	10.080,00
89	Metadona 5mg, cp	268092	CP	112408	2000	1000	2000	0,67	1.340,00
90	Metformina (Cloridrato de) 850mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267691	CP	112408	3000	1500	3000	0,08	240,00
91	Metilcelulose 2% c/1,5ml, sol. Intra-ocular	151059	AP	112408	900	450	900	32,35	29.115,00
92	Metildopa 250mg, cp	267689	CP	112408	5000	2750	5500	0,30	1.650,00
				160528	500				
93	Metilergometrina (Maleato de) 0,125mg	268263	CP	112408	700	350	700	0,69	483,00
94	Metilergometrina (Maleato de) 0,2mg/ml c/1ml, injetável	151059	FA	112408	900	450	900	1,54	1.386,00
95	Metilprednisolona (Acetato de) 40mg/ml c/2ml, injetável	151059	FR	112408	400	200	400	14,64	5.856,00
96	Metilprednisolona (Succinato sódico) 500mg c/8ml, inj.	151059	FA	112408	1500	750	1500	15,63	23.445,00
97	Metoclopramida (Cloridrato de) 5mg/ml c/2ml, injetável	151059	AP	112408	20000	10100	20200	0,34	6.868,00
				160528	200				
98	Metoclopramida (Cloridrato de) 10mg, cp	267312	CP	112408	6000	3000	6000	0,17	1.020,00
99	Metoprolol (Tartarato de) 1mg/ml, c/5ml, injetável	151059	SR	112408	1500	750	1500	24,34	36.510,00
100	Metoprolol (Tartarato de) 100mg	150632	COMP	112408	2500	1250	2500	0,57	1.425,00
101	Metronidazol 40mg/ml c/120ml, suspensão oral	151059	FR	112408	100	50	100	2,75	275,00
102	Metronidazol 5mg/ml c/100ml, injetável, sistema fechado	268498	FR	112408	9000	4500	9000	1,51	13.590,00
103	Metronidazol 100mg/g + aplicador c/50mg, gel vaginal	151059	BN	112408	250	125	250	4,50	1.125,00
104	Metronidazol 250mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267717	CP	112408	3000	1500	3000	0,13	390,00
105	Metronidazol 62,5mg + Nistatina 25.000 UI + cloreto de benzalcônio 1,25mg + aplicadores, creme vaginal	151059	BN	112408	90	45	90	30,69	2.762,10
106	Micafungina sódica, 100mg, pó líofilo, injetável	151059	FA	112408	1731	865	1731	296,30	512.895,30
107	Micafungina sódica, 50mg, pó líofilo, injetável	151059	FA	112408	1500	750	1500	149,90	224.850,00

108	Midazolam 5mg/ml c/ 3ml, injetável	151059	AP	112408	8000	4000	8000	1,55	12.400,00
109	Midazolam 5mg/ml c/10ml, injetável	151059	AP	112408	10000	5000	10000	2,03	20.300,00
110	Midazolam 15mg, cp	272817	CP	112408	900	500	1000	1,27	1.270,00
				160148	100				
111	Midazolam 1mg/ml c/ 5ml, injetável	268481	AP	112408	5000	2500	5000	1,57	7.850,00
112	Minoxidil 10mg, cp	273479	CP	112408	800	400	800	1,73	1.384,00
113	Misoprostol 200mcg, cp	358755	CP	112408	300	150	300	32,10	9.630,00
114	Misoprostol 25mcg, cp	358753	CP	112408	500	250	500	7,95	3.975,00
115	Montelucaste sódico 4mg, cp	151059	CP	112408	400	200	400	1,77	708,00
116	Montelucaste sódico 5mg	151059	CP	112408	400	200	400	1,48	592,00
117	Morfina (Cloridrato) 1mg/ml c/2ml, injetável	151059	AP	112408	2000	1025	2050	9,80	20.090,00
				160528	50				
118	Morfina (Cloridrato de) 10mg/ml c/1ml, injetável	151059	AP	112408	6000	3050	6100	4,28	26.108,00
				160148	100				
119	Morfina (Sulfato de) 0,2mg/ml c/1ml	151059	AP	112408	2000	1000	2000	4,50	9.000,00
120	Morfina (Sulfato) 10mg	271392	CS	112408	1000	500	1000	0,74	740,00
121	Morfina (Sulfato de) 30mg	271391	CS	112408	6000	3025	6050	1,96	11.858,00
				160528	50				
122	Moxifloxacino 400mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	273450	CP	112408	500	250	500	17,83	8.915,00
123	Moxifloxacino 400mg, injetável, sistema Fechado	151059	BS	112408	900	450	900	80,28	72.252,00
124	Moxifloxacino 5mg/ml, solução oftálmico	151059	FR	112408	100	50	100	30,54	3.054,00
125	Mucilóide hidrófilo de psyllium 3,4g c/5,85g	305341	EN	112408	900	450	900	2,03	1.827,00
126	Mucopolissacarídeo-polissulfúrico 3mg/g, pomada	55140	BN	112408	400	200	400	21,74	8.696,00
127	Mucopolissacarídeo-polissulfúrico 5mg/g c/40g, gel	55140	BN	112408	200	100	200	23,09	4.618,00
128	Mupirocina 2% c/15g, creme	55140	BN	112408	200	200	400	14,72	5.888,00
				160528	200				
129	Nadolol 40mg, cp	306143	CP	112408	500	250	500	0,91	455,00
130	Nalbufina (Cloridrato de) 10mg/ml c/1ml, injetável	151059	AP	112408	500	250	500	14,41	7.205,00
131	Naloxona (Cloridrato de) 0,4mg/ml c/1ml, injetável	151059	AP	112408	450	275	550	3,93	2.161,50
				160148	100				
132	Neomicina (Sulfato de) 3,5mg/g, pomada c/ 20g	273166	BN	112408	200	100	200	10,88	2.176,00
133	Neomicina (sulfato) + bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada c/15g	55140	BN	112408	150	125	250	1,96	490,00
				160148	100				
134	Neostigmina (Metilsulfato de) 0,5 mg/ml c/1ml, injetável	151059	AP	112408	13000	6500	13000	1,15	14.950,00
135	Nifedipino 10mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267728	CP	112408	1000	500	1000	0,09	90,00
136	Nifedipino 20mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267729	CP	112408	900	550	1100	0,16	176,00
				160148	100				
				160528	100				

137	Nimesulida 50mg/ml c/15ml, gotas	151059	FR	112408	300	300	600	1,54	924,00
				160528	300				
138	Nimesulida 100mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	273710	CP	112408	3000	5500	11000	0,09	990,00
				160148	5000				
				160528	3000				
139	Nimodipino 30mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	270007	CP	112408	2500	1250	2500	0,39	975,00
140	Nistatina 25.000 UI/g c/60g creme vaginal + aplicadores	55140	BN	112408	400	200	400	6,44	2.576,00
141	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml c/dosador, suspensão oral	151059	FR	112408	400	200	400	3,13	1.252,00
142	Nitrato de prata 10mg/ml, solução oftálmica frasco c/10ml	291951	FR	112408	500	250	500	25,22	12.610,00
143	Nitrato de prata 5%, bisnaga c/ 5g	349666	UN	112408	50	25	50	21,20	1.060,00
144	Nitrofurantoína 100mg, cs	268273	CS	112408	900	450	900	0,22	198,00
145	Nitroglicerina 5mg/ml c/ 5ml, injetável	151059	AP	112408	200	150	300	29,65	8.895,00
				160148	100				
146	Nitroglicerina 5mg/ml c/10ml, injetável	268970	AP	112408	500	250	500	28,00	14.000,00
147	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml c/2ml, injetável	151059	FA	112408	1500	800	1600	10,84	17.344,00
				160148	100				
148	Norepinefrina (Bitartarato de) 2mg/ml c/4ml, injetável	151059	AP	112408	15000	7575	15150	3,78	57.267,00
				160148	100				
				160528	50				
149	Norfloxacino 400mg, cp	268851	CP	112408	900	450	900	0,33	297,00
150	Octreotida 0,1mg/ml c/1ml, injetável	151059	AP	112408	1500	750	1500	57,02	85.530,00
151	Óleo mineral 100% c/100ml, laxativo oral	151059	FR	112408	3500	1750	3500	3,15	11.025,00
152	Oligoelementos CR, CU, MN, ZN c/2ml, adulto, injetável	278916	AP	112408	2500	1250	2500	7,79	19.475,00
153	Oligoelementos CR, CU, MN, ZN c/4ml, pediátrico, inj.	278895	AP	112408	700	350	700	9,28	6.496,00
154	Omalizumabe 150mg, pó liofólio, injetável	151059	FA	112408	160	80	160	1958,76	313.401,60
155	Omeprazol 20mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267712	CS	112408	35000	20000	40000	0,17	6.800,00
				160148	2000				
				160528	3000				
156	Omeprazol 40mg com diluente, injetável	151059	FA	112408	30000	15562	31125	5,88	183.015,00
				160148	375				
				160528	750				
157	Omeprazol magnésio, 20mg	381880	CS	112408	7500	3750	7500	10,71	80.325,00
158	Ondansetrona (Cloridrato de) 2mg/ml c/4ml, injetável	268504	AP	112408	20000	11250	22500	0,96	21.600,00
				160148	500				
				160528	2000				
159	Ondansetrona 4mg, comprimido orodispersível	419016	CP	112408	900	1900	3800	3,12	11.856,00
				160148	2000				
				160528	900				
160	Ondansetrona 8mg, comprimido orodispersível	419015	CP	112408	900	900	1800	2,39	4.302,00
				160528	900				

161	Ornitina, aspartato, 500mg/ml, injetável, ampola c/10ml	388555	AP	112408	900	450	900	52,64	47.376,00
162	Oxacilina sódica 500mg, injetável,	268513	FA	112408	15000	7750	15500	3,07	47.585,00
				160528	500				
163	Oxibutinina 1mg/ml c/120ml, xarope	272328	FR	112408	40	20	40	18,98	759,20
164	Oxibutinina 5mg, cp	272327	CP	112408	4000	2000	4000	0,90	3.600,00
165	Oximetazolina (Cloridrato) 0,5mg/ml adulto, sol.nasal c/20ml	271645	FR	112408	500	250	500	8,21	4.105,00
166	Oxitocina 40UI/ml c/5ml, spray	343212	FR	112408	100	50	100	37,00	3.700,00
167	Oxitocina 5UI/ml c/1ml, injetável	268277	AP	112408	10000	5000	10000	2,23	22.300,00
168	Palonosetrona, cloridrato, 0,05mg/ml, injetável, frasco-ampola c/1,5ml	151059	FA	112408	1000	500	1000	68,98	68.980,00
169	Pancreatina 25000 UI, enzimas pancreáticas	300745	DG	112408	250	125	250	1,96	490,00
170	Pancurônio (Brometo de) 2mg/ml c/2ml, injetável	151059	AP	112408	200	100	200	6,72	1.344,00
171	Paracetamol 200mg/ml c/15ml, gotas	151059	FR	112408	3500	1750	3500	0,85	2.975,00
172	Paracetamol 750mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267779	CP	112408	15000	10750	21500	0,10	2.150,00
				160148	5000				
				160528	1500				
173	Parecoxibe 40mg, injetável	151059	FA	112408	6875	3437	6875	49,19	338.181,25
174	Pentoxifilina 20mg/ml c/5ml, injetável	151059	AP	112408	900	450	900	2,10	1.890,00
175	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400	268159	CP	112408	400	200	400	0,83	332,00
176	Percloro de ferro, em água de rosas Q.S.P.a 30%, com 100ml, solução tópica, formulação especialmente manipulada	379042	FR	112408	100	50	100	17,40	1.740,00
177	Percloro férrico a 50%, gel tópico, formulação especialmente manipulada, bisnaga/pote c/30g	377867	BN	112408	250	125	250	25,18	6.295,00
178	Permanganato de potássio 100mg, cp	327699	CP	112408	1000	500	1000	0,13	130,00
179	Petidina (Cloridrato de) 50mg/ml c/2ml, injetável	151059	AP	112408	5500	2800	5600	1,86	10.416,00
				160148	100				
180	Pilocarpina (Cloridrato de) 1% c/10ml, sol.oftálmica	271352	FR	112408	500	250	500	18,15	9.075,00
181	Pindolol 5mg, cp	274921	CP	112408	500	250	500	1,60	800,00
182	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactam sódica 500mg, injetável, sistema fechado	151059	AP	112408	12115	6057	12115	27,72	335.827,80
183	Piridostigmina (Brometo de) 60mg, cp	271764	CP	112408	250	125	250	0,51	127,50
184	Policresuleno 18mg/g, gel ginecológico c/ aplicador, bisnaga c/50g	313591	BN	112408	250	125	250	22,78	5.695,00
185	Policresuleno 360mg/ml, solução ginecológica, frasco c/12ml	313592	FR	112408	250	125	250	22,31	5.577,50
186	Polidocanol 10mg/ml, ampola 2 ml	151059	AP	112408	300	150	300	5,40	1.620,00
187	Polidocanol 30mg/ml, ampola 2 ml	151059	AP	112408	300	150	300	6,90	2.070,00
188	Polidocanol 5mg/ml, ampola 2 ml	343631	AP	112408	300	150	300	5,00	1.500,00
189	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g c/30g	341180	EN	112408	1500	750	1500	19,96	29.940,00
190	Polimixina B (Sulfato de) 500.000UI, injetável	151059	FA	112408	6035	3017	6035	40,69	245.564,15
191	Polimixina E, colistimetato de sódio, 150mg, pó liofilizado, injetável	151059	FA	112408	2250	1125	2250	40,60	91.350,00
192	Polivitamínico (vitaminas A, B2, B3, B5, B6, C, D, E) c/10ml, injetável	304148	AP	112408	1700	850	1700	4,07	6.919,00
193	Prasugrel, 10mg, cp	407705	CP	112408	5000	2500	5000	6,55	32.750,00
194	Pravastatina sódica, 20mg	268148	CP	112408	4500	2250	4500	2,04	9.180,00
195	Prazosina (Cloridrato de), 2mg	151059	CP	112408	500	250	500	2,52	1.260,00
196	Prednisolona (Acetato de) 10mg/ml c/5ml sol.oftálmica	151059	FR	112408	300	150	300	18,29	5.487,00

197	Prednisolona (Fosfato sódico) 1mg/ml c/100ml, solução oral	151059	FR	112408	900	700	1400	10,63	14.882,00
				160528	500				
198	Prednisona, 5mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267741	CP	112408	5000	2650	5300	0,49	2.597,00
				160528	300				
199	Prednisona, 20mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267743	CP	112408	4000	3150	6300	0,28	1.764,00
				160148	2000				
				160528	300				
200	Pregabalina 75mg, cp	388712	CP	112408	150	75	150	2,42	363,00
201	Prilocaína + Lidocaína (25mg + 25mg/g), bisnaga c/ 5g	55140	BN	112408	3810	1905	3810	21,00	80.010,00
202	Prometazina (Cloridrato de), 25mg, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267768	CP	112408	1500	2000	4000	0,15	600,00
				160148	2000				
				160528	500				
203	Prometazina 25mg/ml (Cloridrato de) c/2ml, injetável	267769	AP	112408	3500	1750	3500	1,79	6.265,00
204	Propafenona (Cloridrato de), 300mg	272412	CP	112408	500	250	500	1,47	735,00
205	Propatilnitrito 10mg, cp	273135	CP	112408	5000	2500	5000	0,55	2.750,00
206	Propiltiuracil 100mg, cp	273589	CP	112408	450	225	450	0,73	328,50
207	Propofol 10mg/ml c/20ml, injetável	151059	FA	112408	7000	3500	7000	6,28	43.960,00
208	Propofol 10mg/ml c/EDTA, seringa c/50ml	151059	SR	112408	7455	3727	7455	146,29	1.090.591,95
209	Propofol 20mg/ml c/50ml, injetável	151059	FA	112408	2525	1262	2525	166,99	421.649,75
210	Propranolol (Cloridrato de) 40mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267772	CP	112408	4500	2500	5000	0,05	250,00
				160528	500				
211	Protamina (Cloridrato de) 1.000 UI/ml c/5ml, injetável	272362	AP	112408	400	200	400	4,72	1.888,00
212	Proximetacaína (Cloridrato de) 0,5% c/5ml, colírio	269571	FR	112408	600	300	600	7,92	4.752,00
213	Quetiapina 50 mg, comprimido de liberação prolongada	390005	CP	112408	300	150	300	4,80	1.440,00
214	Ranibizumabe 10mg/ml c/ 0,23ml, c/sistema de aplicação	151059	FR	112408	429	214	429	3658,21	1.569.372,09
215	Ranitidina (Cloridrato de) 25mg/ml c/2ml, injetável	151059	AP	112408	15000	8250	16500	0,45	7.425,00
				160148	1000				
				160528	500				
216	Ranitidina (Cloridrato de) 150mg, cp	267736	CP	112408	5500	4250	8500	0,09	765,00
				160148	2000				
				160528	1000				
217	Ranitidina 15mg/ml c/ 120ml, suspensão oral	151059	FR	112408	80	80	160	20,00	3.200,00
				160528	80				
218	Remifentanil 2mg/ml, injetável	151059	FA	112408	4875	2437	4875	36,24	176.670,00
219	Retinol (Vit.A) 10.000UI + aminoácido 25mg + metionina 5mg + Cloranfenicol 5mg c/3,5g, pomada oftálmica	274918	BN	112408	900	450	900	10,45	9.405,00
220	Ringer com lactato c/500ml, sistema fechado	151059	BS	112408	9000	4600	9200	3,88	35.696,00
				160148	100				
				160528	100				

221	Ringer simples c/500ml, sistema fechado	151059	BS	112408	5000	2500	5000	3,50	17.500,00
222	Risperidona 1mg, cp	272839	CP	112408	2500	1250	2500	0,54	1.350,00
223	Rivaroxabana 10mg, cp	394103	CP	112408	1000	500	1000	7,71	7.710,00
224	Rivaroxabana 15mg, cp	412092	CP	112408	1000	500	1000	7,73	7.730,00
225	Rivastigmina 1,5mg, cp	267896	CS	112408	1000	500	1000	3,92	3.920,00
226	Rivastigmina, 18mg equivalente à 9,5mg/dia, adesivo transdérmico	362058	SAC	112408	650	325	650	18,07	11.745,50
227	Rivastigmina, 9mg equivalente à 4,6mg/dia, adesivo transdérmico	362057	SAC	112408	650	325	650	13,89	9.028,50
228	Rocurônio (Brometo de) 10mg/ml c/5ml, injetável	268521	FR	112408	3000	1500	3000	18,33	54.990,00
229	Ropivacaína 0,2% s/ conservante c/20ml, injetável	269469	FR	112408	750	375	750	25,68	19.260,00
230	Ropivacaína 0,75% c/20ml, injetável	269470	AP	112408	1500	750	1500	18,21	27.315,00
231	Ropivacaína 1% s/ conservante c/20ml, injetável	269468	AP	112408	1200	600	1200	33,77	40.524,00
232	Rosa Bengala 1% c/5ml, solução oftálmica	151059	FR	112408	90	45	90	18,41	1.656,90
233	Saccharomyces boulardii 100mg, cs	268837	CS	112408	2500	2500	5000	1,49	7.450,00
				160528	2500				
234	Saccharomyces boulardii 200mg, cs	275989	CS	112408	2000	4500	9000	2,29	20.610,00
				160148	5000				
				160528	2000				
235	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml c/5ml	292043	FL	112408	400	400	800	6,27	5.016,00
				160528	400				
236	Sais para reidratação oral 27,9gr, pó	268390	EN	112408	2900	1450	2900	3,66	10.614,00
237	Salbutamol (Sulfato de) 0,4mg/ml c/120ml, xarope	292331	FR	112408	90	45	90	3,19	287,10
238	Salbutamol (Sulfato de) 0,5mg c/1ml IM/IV	268523	AP	112408	1000	500	1000	1,73	1.730,00
239	Salbutamol (Sulfato de) 2mg, cp	268302	CP	112408	900	450	900	0,27	243,00
240	Salbutamol 100 mcg/dose 200 doses, aerossol oral	151059	FR	112408	1500	750	1500	8,78	13.170,00
241	Salbutamol 1mg/ml, solução para nebulização, ampola c/2,5ml	403023	AP	112408	900	450	900	0,68	612,00
242	Salmeterol + Fluticasona, 25mcg + 125mcg/dose, frasco c/ 120 doses	398711	EMB	112408	200	100	200	103,76	20.752,00
243	Salmeterol + Fluticasona, 25mcg + 50mcg/dose, frasco c/ 120 doses	332789	EMB	112408	200	100	200	95,98	19.196,00
244	Salmeterol + Fluticasona, 50mcg + 500mcg, apresentação discos, frasco c/ 60 doses	436777	EMB	112408	300	150	300	187,28	56.184,00
245	Saxagliptina, 2,5mg, cp	402991	CP	112408	500	250	500	3,92	1.960,00
246	Saxagliptina, 5mg, cp	393034	CP	2408	500	250	500	3,44	1.720,00
247	Selante Cirurgico, fibrinogênio humano, fator XIII, aprotinina, trombina humana e cloreto de cálcio, em pó líofilo tóxico + diluente c/ 1ml	352243	FR	112408	865	432	865	585,49	506.448,85
248	Sertralina 25mg, cp	272364	CP	112408	400	200	400	1,00	400,00
249	Sevelamer (cloridrato de) 800mg	272083	CP	112408	3000	1500	3000	7,01	21.030,00
250	Sevoflurano 100%, anestésico, frasco plástico c/250ml	308877	FR	112408	375	187	375	305,70	114.637,50
251	Sildenafil 25mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	273820	CP	112408	250	125	250	9,21	2.302,50
252	Simeticona 40mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados	412963	CP	112408	15000	8000	16000	0,12	1.920,00
				160148	1000				

	de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade								
253	Simeticona 75mg/ml c/10ml, gotas	412965	FR	112408	10000	5000	10000	0,84	8.400,00
254	Sinvastatina 20mg + Ezetimiba 10mg, cp	285688	CP	112408	3000	1500	3000	2,40	7.200,00
255	Sinvastatina 20mg, cp	267747	CP	112408	3000	1500	3000	0,11	330,00
256	Solução Cardioplégica 10% c/10ml (manipulado)	299867	AP	112408	500	250	500	8,63	4.315,00
257	Somatostatina, 3mg, pó líófilo para injetável	354953	FA	112408	225	112	225	828,49	186.410,25
258	Subgalato de bismuto 5g, pó (manipulado)	354076	GR	112408	400	200	400	62,80	25.120,00
259	Sucralfato, 200mg/ml, suspensão oral, flaconete c/10ml	300498	FL	112408	200	100	200	4,07	814,00
260	Sufentanila (Citrato de) 50mcg/ml c/5ml, injetável	268553	AP	112408	1875	937	1875	60,33	113.118,75
261	Sufentanila (Citrato de) 5mcg/ml c/2ml, injetável	151059	AP	112408	2500	1250	2500	8,31	20.775,00
262	Sugamadex sódico 100mg/ml c/ 2ml, injetável	389863	AP	112408	2275	1137	2275	350,28	796.887,00
263	Sulfadiazina 500mg, cp	267765	CP	112408	900	700	1400	0,22	308,00
				160528	500				
264	Sulfadiazina de prata, 1% creme, bisnaga c/ 30g	272089	BN	112408	200	225	450	5,35	2.407,50
				160148	50				
				160528	200				
265	Sulfametoxazol 40mg + trimetoprima 8mg c/100ml, suspensão oral	308884	FR	112408	80	40	80	1,75	140,00
266	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg c/5ml, injetável	308882	AP	112408	3500	1750	3500	2,58	9.030,00
267	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	308882	CP	112408	1300	1650	3300	0,11	363,00
				160148	2000				
268	Sulfassalazina 500mg, cp	268153	CP	112408	1900	950	1900	1,08	2.052,00
269	Sulfato de magnésio 50% c/10ml, injetável	268075	AP	112408	5000	2500	5000	1,19	5.950,00
270	Sulfato de magnésio, 1mEq (10%) c/10ml, injetável	AP	AP	112408	2000	1050	2100	0,75	1.575,00
				160148	100				
271	Sulfato ferroso 125mg/ml, solução oral c/30ml, gotas	151059	FR	112408	180	90	180	1,19	214,20
272	Sulfato ferroso, 300mg, drácea, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	273621	DG	112408	4500	2250	4500	0,22	990,00
273	Surfactante pulmonar 25mg/ml c/ 4ml, injetável	353397	FR	112408	150	75	150	677,50	101.625,00
274	Surfactante pulmonar 80mg/ml c/1,5ml, injetável	353398	FR	112408	150	75	150	1073,69	161.053,50
275	Suxametônio (Cloreto de) 100mg c/10ml, injetável	268442	FA	112408	1500	750	1500	11,79	17.685,00
276	Tansulosina (cloridrato de) 0,4mg	285081	CS	112408	900	450	900	2,99	2.691,00
277	Teicoplanina 200mg, solução injetável	268529	FA	112408	800	400	800	26,64	21.312,00
278	Telmisartan 40mg, cp	276965	CP	112408	1000	500	1000	1,64	1.640,00
279	Tenecteplase 50mg c/ seringa contendo 10ml de diluente	383485	FA	112408	386	193	386	5539,53	2.138.258,58
280	Tenoxicam 20mg, injetável	268532	FA	112408	37500	19687	39375	4,46	175.612,50
				160148	375				
				160528	1500				
281	Terlipressina acetato, 1mg, pó líófilo p/ injetável	332908	FA	112408	750	375	750	309,84	232.380,00
282	Tiamina (Cloridrato de) (Vit.B1) 100mg + Piridoxina (Cloridrato de) (Vit.B6) 100mg + Cianocobalamina (Vit. B12) 5mg c/3ml	151059	AP	112408	900	450	900	4,27	3.843,00
283	Tiamina (Cloridrato de) (Vit.B1) 300mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de	272341	CS	112408	1500	750	1500	0,79	1.185,00

	fabricação e data de validade								
284	Ticlopidina (Cloridrato de) 250mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268864	CP	112408	900	450	900	1,12	1.008,00
285	Tigeciclina, 50mg, pó líofilo, injetável	331539	FA	112408	445	206	445	179,89	80.051,05
286	Tiocolchicósido 2mg/ml c/2ml, injetável	329359	AP	112408	7000	3500	7000	4,79	33.530,00
287	Tiocolchicósido 4mg, cp	278259	CP	112408	2000	1000	2000	2,47	4.940,00
288	Tiopental sódico 500mg, injetável	278260	FA	112408	300	150	300	19,40	5.820,00
289	Tiotrópio, brometo, 2,5mg/dose, solução para inalação, c/inalador, frasco c/60 doses	383660	FR	112408	264	132	264	303,96	80.245,44
290	Tirofibana (Cloridrato de) 0,25mg/ml c/50ml, injetável	301769	FR	112408	90	45	90	908,62	81.775,80
291	Tobramicina 0,3% c/5ml, sol.oftálmica	271581	FR	112408 160148	150 300	225	450	6,59	2.965,50
292	Tocoferol (Acetato de) (Vit.E) 400mg, cápsula ou comprimido, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	329610	CS	112408	900	450	900	1,16	1.044,00
293	Toxina botulínica, tipo A, 100U, injetável, deverão ser de uso pediátrico e adulto. E deverão ter indicação para blefarospasmo, hemiespasmo facial, paralisias oculares e distonia espasmódica	292372	FA	112408	188	94	188	573,31	107.782,28
294	Tramadol (Cloridrato de) 50mg, cp	268534	CS	112408	9000	4500	9000	0,13	1.170,00
295	Tramadol (Cloridrato de) 50mg/ml c/2ml, injetável	292382	AP	112408 160148	20000 100	10050	20100	1,08	21.708,00
296	Triancinolona (Acetonido de) 1mg/g c/10g, orabase	55140	BN	112408 160148	150 50	100	200	4,99	998,00
297	Triancinolona (Acetonido de) 20mg/ml c/ 5ml	151059	FR	112408	400	200	400	81,89	32.756,00
298	Triancinolona (Acetonido de) 20mg/ml, c/ 2ml	151059	FA	112408	200	100	200	56,96	11.392,00
299	Triancinolona (Acetonido) 40mg/ml, c/ 1ml	151059	AP	112408	200	100	200	50,52	10.104,00
300	Trometamina (ceterolaco de) 10mg, sublingual	385153	CP		400	200	400	3,12	1.248,00
301	Tropicamida 1% c/5ml, sol.oftálmica	274561	FR	112408	1300	650	1300	12,40	16.120,00
302	Vacina humana, BCG, Mycobacterium Bovis (Bacillus calmette-guerin) 40 mg, pó líofilo p/injetável	368254	FA	112408	400	200	400	247,67	99.068,00
303	Valproato de Sódio 50mg/ml c/100ml, xarope	328532	FR	112408	150	75	150	3,57	535,50
304	Valproato de sódio, 100mg/ml, injetável c/5ml	406975	FR		400	200	400	13,97	5.588,00
305	Vancomicina (Cloridrato de) 500mg, sistema fechado	268540	FA	112408	10000	5000	10000	6,17	61.700,00
306	Varfarina sódica 2,5mg, cp	279270	CP	112408	3000	1500	3000	0,36	1.080,00
307	Varfarina sódica 5mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	279269	CP	112408	3000	1500	3000	0,26	780,00
308	Vaselina (petrolato) estéril c/20g, pomada	394023	BN	112408	300	150	300	9,99	2.997,00
309	Vasopressina 20UI/ml c/1ml	332917	AP	112408	250	125	250	22,27	5.567,50
310	Vecurônio (Brometo de) 4mg, injetável	269568	FA	112408	100	50	100	35,66	3.566,00
311	Vecurônio (Brometo de) 10mg, injetável	269569	AP	112408	100	50	100	57,00	5.700,00
312	Verapamil (Cloridrato de) 2,5mg/ml com 2ml, injetável	267424	AP	112408	3000	1500	3000	5,47	16.410,00

313	Verapamil (Cloridrato de) 80mg, cp	267425	CP	112408	1000	500	1000	0,25	250,00
314	Vitaminas do complexo B (Vitaminas B1, B2,B6,B12 e PP) c/2ml, injetável	272091	AP	112408	3000	1550	3100	0,75	2.325,00
				160148	100				
315	Vitaminas do complexo B (Vitaminas B1, B2,B6,B5 e PP)	272093	DG	112408	2000	1000	2000	0,11	220,00
316	Vitelinato de prata 10% c/5ml, colírio	267732	FR	112408	80	40	80	11,40	912,00
317	Voriconazol 200mg, pó líófilo, injetável	338298	FA	112408	730	365	730	1130,78	825.469,40
318	Voriconazol, 200mg, cp	338297	CP	112408	400	200	400	110,00	44.000,00
319	Ziprazidona, 40mg	342319	CS	112408	2500	1250	2500	9,15	22.875,00
320	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Glicose 5% c/500ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	151059	FR	112408	10000	5037	10075	3,49	35.161,75
				160528	75				
321	Idem ao Item 29 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Hilano GF-20, 8mg/ml, solução injetável, seringa pré-preenchida c/ 10ml, contém 6 ml de hilano GF-20	151059	SR	112408	25	12	25	1269,00	31.725,00
322	Idem ao Item 31 – Cota reservada para ME/EPP em 23% Imipenen + cilastatina sódica c/500mg c/ NaCl 0,9% c/100ml, inj. Sist. Fechado	151059	FA	112408	1370	685	1370	17,31	23.714,70
323	Idem ao Item 34 – Cota reservada para ME/EPP em 8% Imunoglobulina humana 2,5G + equipo de infusão, injetável.	266822	FA	112408	160	80	160	495,00	79.200,00
324	Idem ao Item 35 – Cota reservada para ME/EPP em 2% Imunoglobulina humana 5G, endovenosa, pó para solução injetável	151059	FR	112408	86	43	86	921,00	79.206,00
325	Idem ao Item 36 – Cota reservada para ME/EPP em 3% Imunoglobulina humana 6G, endovenosa, pó para solução injetável	266821	FA	112408	110	55	110	716,07	78.767,70
326	Idem ao Item 60 – Cota reservada para ME/EPP em 20% Levonorgestrel 52mg, sistema intra-uterino (SIU), conjunto	295855	UN	112408	100	50	100	793,43	79.343,00
327	Idem ao Item 61 – Cota reservada para ME/EPP em 14% Levosimendano 2,5mg/ml c/5ml, injetável	268609	FR	112408	14	7	14	5345,99	74.843,86
328	Idem ao Item 71 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Lidocaína (cloridrato de) 2%, geléia estéril em seringa de 10g	151059	SR	112408	2500	1250	2500	18,89	47.225,00
329	Idem ao Item 72 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Linezolida 2mg/ml c/300ml, sistema fechado	55140	BN	112408	750	375	750	74,00	55.500,00
330	Idem ao Item 73 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Linezolida 600mg, cp	273412	CP	112408	225	112	225	219,07	49.290,75
331	Idem ao Item 85 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Meropenem 1g, injetável, sistema fechado	151059	FA	112408	2500	1250	2500	18,00	45.000,00
332	Idem ao Item 86 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Meropenem 500mg, injetável, sistema fechado	151059	FA	112408	8750	4375	8750	9,12	79.800,00
333	Idem ao Item 106 – Cota reservada para ME/EPP em 13% Micafungina sódica, 100mg, pó líófilo, injetável	151059	FA	112408	269	134	269	296,30	79.704,70
334	Idem ao Item 107 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Micafungina sódica, 50mg, pó líófilo, injetável	151059	FA	112408	500	250	500	149,90	74.950,00
335	Idem ao Item 150 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Octreotida 0,1mg/ml c/1ml, injetável	151059	AP	112408	500	250	500	57,02	28.510,00
336	Idem ao Item 154 – Cota reservada para ME/EPP em 20% Omalizumabe 150mg, pó líofólio, injetável	151059	FA	112408	40	20	40	1958,76	78.350,40
337	Idem ao Item 156 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Omeprazol 40mg com diluente, injetável	151059	FA	112408	10000	5187	10375	5,88	61.005,00
				160148	125				
				160528	250				
338	Idem ao Item 157 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Omeprazol magnésio, 20mg	381880	CS	112408	2500	1250	2500	10,71	26.775,00
339	Idem ao Item 173 – Cota reservada para ME/EPP em 19% Parecoxibe 40mg, injetável	151059	FA	112408	1625	812	1625	49,19	79.933,75
340	Idem ao Item 182 – Cota reservada para ME/EPP em 19% Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactam sódica 500mg, injetável, sistema fechado	151059	AP	112408	2885	1442	2885	27,72	79.972,20

341	Idem ao Item 190 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Polimixina B (Sulfato de) 500.000UI, injetável	151059	FA	112408	1965	982	1965	40,69	79.955,85
342	Idem ao Item 191– Cota reservada para ME/EPP em 25% Polimixina E, colistimetato de sódio, 150mg, pó liofilizado, injetável	151059	FA	112408	750	375	750	40,60	30.450,00
343	Idem ao Item 201 – Cota reservada para ME/EPP em 15% Prilocaina + Lidocaína (25mg + 25mg/g), bisnaga c/ 5g	55140	BN	112408	690	345	690	21,00	14.490,00
344	Idem ao Item 208 – Cota reservada para ME/EPP em 7% Propofol 10mg/ml c/EDTA, seringa c/50ml	151059	SR	112408	545	272	545	146,29	79.728,05
345	Idem ao Item 209 – Cota reservada para ME/EPP em 16% Propofol 20mg/ml c/50ml, injetável	151059	FA	112408	475	237	475	166,99	79.320,25
346	Idem ao Item 214 – Cota reservada para ME/EPP em 5% Ranibizumabe 10mg/ml c/ 0,23ml, c/sistema de aplicação	151059	FR	112408	21	10	21	3658,21	76.822,41
347	Idem ao Item 218 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Remifentanil 2mg/ml, injetável	151059	FA	112408	1625	812	1625	36,24	58.890,00
348	Idem ao Item 247 – Cota reservada para ME/EPP em 14% Selante Cirurgico, fibrinogênio humano, fator XIII, aptrotina, trombina humana e cloreto de cálcio, em pó líofilo tóxico + diluente c/ 1ml	352243	FR	112408	135	67	135	585,49	79.041,15
349	Idem ao Item 250 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Sevoflurano 100%, anestésico, frasco plástico c/250ml	308877	FR	112408	125	62	125	305,70	38.212,50
350	Idem ao Item 257 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Somatostatina, 3mg, pó líofilo para injetável	354953	FA	112408	75	37	75	828,49	62.136,75
351	Idem ao Item 260 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Sufentanila (Citrato de) 50mcg/ml c/5ml, injetável	268553	AP	112408	625	312	625	60,33	37.706,25
352	Idem ao Item 262 – Cota reservada para ME/EPP em 9% Sugamadex sódico 100mg/ml c/ 2ml, injetável	389863	AP	112408	225	112	225	350,28	78.813,00
353	Idem ao Item 273 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Surfactante pulmonar 25mg/ml c/ 4ml, injetável	353397	FR	112408	50	25	50	677,50	33.875,00
354	Idem ao Item 274 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Surfactante pulmonar 80mg/ml c/1,5ml, injetável	353398	FR	112408	50	25	50	1073,69	53.684,50
355	Idem ao Item 279 – Cota reservada para ME/EPP em 4% Tenecteplase 50mg c/ seringa contendo 10ml de diluente	383485	FA	112408	14	7	14	5539,53	77.553,42
356	Idem ao Item 280 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Tenoxicam 20mg, injetável	268532	FA	112408	12500	6562	13125	4,46	58.537,50
				160148	125				
				160528	500				
357	Idem ao Item 281 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Terlipressina acetato, 1mg, pó líofilo p/ injetável	332908	FA	112408	250	125	250	309,84	77.460,00
358	Idem ao Item 285 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Tigeciclina, 50mg, pó líofilo, injetável	331539	FA	112408	105	68	105	179,89	18.888,45
359	Idem ao Item 289 – Cota reservada para ME/EPP em 12% Tiotrópio, brometo, 2,5mg/dose, solução para inalação, c/inalador, frasco c/60 doses	383660	FR	112408	36	18	36	303,96	10.942,56
360	Idem ao Item 293 – Cota reservada para ME/EPP em 25% Toxina botulínica, tipo A, 100U, injetável, deverão ser de uso pediátrico e adulto. E deverão ter indicação para blefarospasmo, hemiespasmo facial, paralisias oculares e distonia espasmódica	292372	FA	112408	62	31	62	573,31	35.545,22
361	Idem ao Item 317 – Cota reservada para ME/EPP em 9% Voriconazol 200mg, pó líofilo, injetável	338298	FA	112408	70	35	70	1130,78	79.154,60
VALOR TOTAL ESTIMADO									26.148.534,20

1.2 - As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado. Mencionar o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

1.3 - Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4 - Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Cumpre ressaltar que estes itens são essenciais na execução das rotinas básicas do HFA, tratando-se de materiais corriqueiros.

2.1.2 - A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do Setor de Abastecimento de medicamentos Hospitalares para o período de 01 (um) ano e são utilizados nas diversas clínicas do HFA.

2.2 - CONEXÃO EXISTENTE ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.2.1 - A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para a manutenção do funcionamento o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.3 - AGRUPAMENTO DE ITENS

2.3.1 - Não é o caso

2.4 - CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

2.4.1 - Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

2.5 - NATUREZA DO BEM (SE CONTINUADO OU NÃO)

2.5.1 - A natureza da contratação não é continuada por se tratar de fornecimento de material.

2.6 - INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.6.1 - Não se aplica

2.7 - REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

2.7.1 - Não se aplica

2.8 - RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.8.1 - A quantidade solicitada é suficiente e visa atender a necessidade do hospital por período de 12 (doze) meses e foram estimadas conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	DEMANDA 2015	QTD AQUISIÇÃO HFA
1	CP	Gliclazida 30mg, cp	1000	700
2	EN	Glicosamina + condroitina, 1,5g + 1,2g, pó oral, sachê	600	400
3	BS	Glicose 5% c/250ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	15000	10000
4	FR	Glicose 5% c/500ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	50000	40000
5	FR	Glicose 10% c/500ml, sist fechado, embalagem primária isenta de PVC	5000	4000
6	FR	Glicose 25% c/ 10ml, sistema twist-off	10000	9000
7	FR	Glicose 50% c/ 10ml, sistema twist-off	80000	60000
8	FR	Glicose 50% c/ 500ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	10000	9000
9	FR	Glucagon 1mg, pó líofilo, solução injetável	100	100
10	AP	Gluconato de cálcio 10% c/10ml, injetável	15000	10000
11	CP	Haloperidol 1mg, cp	500	500
12	FR	Haloperidol 2mg/ml c/20ml, gotas	300	200
13	CP	Haloperidol 5mg, cp	1000	800
14	AP	Haloperidol 5mg/ml c/1ml, injetável	2000	1700
15	UN	Hemostático absorvível 12cm x 8cm x 1cm, gelatina	500	400
16	AP	Heparina sódica 5.000 UI Subcutânea c/0,25ml, injetável	1000	1000
17	FR	Heparina sódica 5.000 UI/ml c/5ml, injetável	4000	4000
18	FA	Hialuronidase 20.000 U.T.R. injetável	300	300

19	AP	Hidralazina (Cloridrato de) 20mg c/1ml, injetável	3000	2500
20	CP	Hidralazina (Cloridrato de) 25mg	10000	9000
21	CP	Hidroclorotiazida 50mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	4000	3000
22	FA	Hidrocortisona (Succinato Sódico de) 100mg, injetável	15000	15000
23	FA	Hidrocortisona (Succinato Sódico de) 500mg, injetável	10000	10000
24	BN	Hidrocortisona 1% c/30g, creme	4000	3000
25	FR	Hidróxido de alumínio 62mg c/240ml, suspensão oral	400	300
26	AP	Hidróxido de ferro III (Sacarato de) 20mg/ml EV c/5ml, injetável	3000	2500
27	AP	Hidróxido de ferro III (Sacarato de) 50mg/ml IM c/2ml, injetável.	500	400
28	BS	Hidroxietilamido 130/0,4 - 6% em solução de Ringer lactato, bolsa c/500ml injetável, sistema fechado	500	400
29	SR	Hilano GF-20, 8mg/ml, solução injetável, seringa pré-preenchida c/ 10ml, contém 6 ml de hilano GF-20	100	100
30	FR	Ibuprofeno 20mg/ml, suspensão oral, frasco c/ 100ml	500	400
31	FA	Imipenen + cilastatina sódica c/500mg c/ NaCl 0,9% c/100ml, inj. Sist. Fechado	6000	6000
32	CP	Imipramina 25mg, cp	500	500
33	AP	Imunoglobulina anti-Rh O 300mcg c/1,25ml, injetável	300	300
34	FR	Imunoglobulina humana 2,5G + equipo de infusão, injetável.	2500	2000
35	FR	Imunoglobulina humana 5G, endovenosa, pó para solução injetável	5000	4000
36	FR	Imunoglobulina humana 6G, endovenosa, pó para solução injetável	5000	4000
37	AP	Imunoglobulina humana anti-tetânica 250 UI c/1ml, injetável	100	100
38	DG	Indapamida, 2,5mg, drágea	600	600
39	FR	Insulina humana NPH 100 UI/ml c/10ml, injetável	1000	1000
40	FA	Insulina humana regular 100 UI/ml c/10ml, injetável	1000	1000
41	FR	Iodeto de potássio, 20mg/ml, solução oral c/ 100ml	100	100
42	FR	Ioxitalamato de meglumina e sódio c/30ml, contraste radiológico	1000	1000
43	FR	Ipratrópio (Brometo de) 0,25mg/ml c/20ml, sol. p/inalação	5000	5000

44	FR	Isoflurano 100% c/100ml, anestésico inalante	100	100
45	CP	Isossorbida (Dinidrato de) 5mg, sublingual	2000	2000
46	CP	Isossorbida (Dinidrato de) 10mg, cp	3000	3000
47	AP	Isossorbida (Mononitrato de) 10mg/ml c/1ml, injetável	3000	3000
48	CP	Isossorbida (Mononitrato de) 20mg	5000	5000
49	AP	Isoxsuprina (Cloridrato de) 5mg/ml c/2ml, injetável	700	600
50	CP	Ivermectina 6mg, cp	300	250
51	FL	Lactulose 667mg/ml, xarope, flaconete ou sachê c/5ml	2500	2500
52	FL	Lactulose 667mg/ml, xarope, flaconete ou sachê c/15ml	Novos	2500
53	FR	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco c/120ml,	5000	4000
54	FR	Levobupivacaína (Cloridrato de) 0,5% c/20ml injetável	700	600
55	FR	Levobupivacaína (Cloridrato de) 0,5% com epinefrina c/20ml injetável	1000	900
56	CP	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg, cp	700	700
57	BS	Levofloxacino 5mg/ml c/100ml, injetável, sistema Fechado	5000	5000
58	CP	Levofloxacino 500mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	1000	1000
59	CP	Levomepromazina (Cloridrato de) 25mg, cp	700	600
60	CJ	Levonorgestrel 52mg, sistema intra-uterino (SIU), conjunto	500	500
61	FR	Levosimendano 2,5mg/ml c/5ml, injetável	100	100
62	CP	Levotiroxina sódica 100mcg, cp	2000	2000
63	CP	Levotiroxina sódica 25mcg, cp	10000	9000
64	FA	Lidocaína (Cloridrato de) 1% c/20ml, injetável	2000	2000
65	FA	Lidocaína (Cloridrato de) 1% com epinefrina c/20ml, injetável	1500	1500
66	FA	Lidocaína (Cloridrato de) 2% c/20ml, injetável	10000	10000
67	BN	Lidocaína (Cloridrato de) 2% c/30g, geléia estéril	10000	10000
68	FA	Lidocaína (Cloridrato de) 2% com epinefrina c/20ml, injetável	3000	3000
69	FA	Lidocaína (Cloridrato de) 5% + glicose hiperbárica 7,5% c/2ml, injetável	1000	900
70	FR	Lidocaína (Cloridrato de) 10% c/50ml, spray	1000	900

71	SR	Lidocaína (cloridrato de) 2%, geléia estéril em seringa de 10g	30000	10000
72	BS	Linezolida 2mg/ml c/300ml, sistema fechado	3000	3000
73	CP	Linezolida 600mg, cp	1000	900
74	CP	Loperamida 2mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	1000	1000
75	CP	Loratadina 10mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	200	200
76	FR	Loratadina 1mg/ml + pseudo-efedrina 12mg/ml c/60ml, xarope	100	100
77	FR	Loratadina 1mg/ml c/100ml, xarope	300	200
78	CP	Lorazepam 1mg, cp	5000	4500
79	CP	Lornoxicam, 8mg, cp	10000	8000
80	CP	Losartana 50mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	20000	15000
81	EN	Macrogol 3350 + Bicarbonato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio, 13,125 g + 0,1775 g + 0,0466 G + 0,3507 G, pó preparação extemporânea, sachê 14g	20000	10000
82	FR	Manitol 20% c/250ml, injetável, sistema fechado	4000	4000
83	FR	Mebendazol 20mg/ml c/30ml, suspensão oral	100	100
84	CP	Mebendazol 100mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	600	500
85	FA	Meropenem 1g, injetável, sistema fechado	10000	10000
86	FA	Meropenem 500mg, injetável, sistema fechado	40000	35000
87	CP	Metadona 10mg, cp	2000	2000
88	AP	Metadona 10mg/ml c/ 1ml	2000	1800
89	CP	Metadona 5mg, cp	2000	2000
90	CP	Metformina (Cloridrato de) 850mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do	3000	3000

		fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade		
91	SR	Metilcelulose 2% c/1,5ml, sol. Intra-ocular	1000	900
92	CP	Metildopa 250mg, cp	6000	5000
93	DG	Metilergometrina (Maleato de) 0,125mg	700	700
94	AP	Metilergometrina (Maleato de) 0,2mg/ml c/1ml, injetável	1000	900
95	FR	Metilprednisolona (Acetato de) 40mg/ml c/2ml, injetável	500	400
96	FA	Metilprednisolona (Succinato sódico) 500mg c/8ml, inj.	2000	1500
97	AP	Metoclopramida (Cloridrato de) 5mg/ml c/2ml, injetável	20000	20000
98	CP	Metoclopramida (Cloridrato de) 10mg, cp	6000	6000
99	SR	Metoprolol (Tartarato de) 1mg/ml c/5ml, injetável	2000	1500
100	CP	Metoprolol (Tartarato de) 100mg, cp	3000	2500
101	FR	Metronidazol 40mg/ml c/120ml, suspensão oral	100	100
102	FR	Metronidazol 5mg/ml c/100ml, injetável, sistema fechado	10000	9000
103	BN	Metronidazol 100mg/g + aplicador c/50mg, gel vaginal	300	250
104	CP	Metronidazol 250mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	3000	3000
105	BN	Metronidazol 62,5mg + Nistatina 25.000 UI + cloreto de benzalcônio 1,25mg + aplicadores, creme vaginal	100	90
106	FA	Micafungina sódica, 100mg, pó líofilo, injetável	2000	2000
107	FA	Micafungina sódica, 50mg, pó líofilo, injetável	2000	2000
108	AP	Midazolam 5mg/ml c/ 3ml, injetável	8000	8000
109	AP	Midazolam 5mg/ml c/10ml, injetável	12000	10000
110	CP	Midazolam 15mg, cp	1000	900
111	AP	Midazolam 1mg/ml c/ 5ml, injetável	5000	5000
112	CP	Minoxidil 10mg, cp	800	800
113	CP	Misoprostol 200mcg, cp	300	300
114	CP	Misoprostol 25mcg, cp	500	500
115	CP	Montelucaste sódico 4mg, cp	400	400
116	CP	Montelucaste sódico 5mg, cp	400	400
117	AP	Morfina (Cloridrato de) 1mg/ml c/2ml, injetável	2000	2000

118	AP	Morfina (Cloridrato de) 10mg/ml c/1ml, injetável	6000	6000
119	AP	Morfina (Sulfato de) 0,2mg/ml c/1ml	2000	2000
120	CS	Morfina (Sulfato de) 10mg	1000	1000
121	CS	Morfina (Sulfato de) 30mg	7000	6000
122	CP	Moxifloxacino 400mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	500	500
123	BS	Moxifloxacino 400mg, injetável, sistema Fechado	1000	900
124	FR	Moxifloxacino 5mg/ml, sol.oftálmico	200	100
125	EN	Mucilóide hidrófilo de psyllium 3,4g c/5,85g	1000	900
126	BN	Mucopolissacarídeo-polissulfúrico 3mg/g, pomada	500	400
127	BN	Mucopolissacarídeo-polissulfúrico 5mg/g c/40g, gel	200	200
128	BN	Mupirocina 2% c/15g, creme	200	200
129	CP	Nadolol 40mg, cp	500	500
130	AP	Nalbufina (Cloridrato de) 10mg/ml c/1ml, injetável	500	500
131	AP	Naloxona (Cloridrato de) 0,4mg/ml c/1ml, injetável	500	450
132	BN	Neomicina (Sulfato de) 3,5mg/g, pomada c/ 20g	200	200
133	BN	Neomicina (sulfato) + bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada c/15g	200	150
134	AP	Neostigmina (Metilsulfato de) 0,5 mg/ml c/1ml, injetável	15000	13000
135	CP	Nifedipino 10mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	1000	1000
136	CP	Nifedipino 20mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	1000	900
137	FR	Nimesulida 50mg/ml c/15ml, gotas	400	300
138	CP	Nimesulida 100mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	3500	3000

139	DG	Nimodipino 30mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	3000	2500
140	BN	Nistatina 25.000 UI/g c/60g creme vaginal + aplicadores	400	400
141	FR	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml c/dosador, suspensão oral	500	400
142	FR	Nitrato de prata 10mg/ml, solução oftálmica frasco c/10ml	500	500
143	UN	Nitrato de prata 5%, bisnaga c/ 5g	50	50
144	CS	Nitrofurantoina 100mg, cs	1000	900
145	AP	Nitroglicerina 5mg/ml c/ 5ml, injetável	200	200
146	AP	Nitroglicerina 5mg/ml c/10ml, injetável	500	500
147	FA	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml c/2ml, injetável	2000	1500
148	AP	Norepinefrina (Bitartarato de) 2mg/ml c/4ml, injetável	20000	15000
149	CP	Norfloxacino 400mg, cp	1000	900
150	AP	Octreotida 0,1mg/ml c/1ml, injetável	2500	2000
151	FR	Óleo mineral 100% c/100ml, laxativo oral	4000	3500
152	AP	Oligoelementos CR, CU, MN, ZN c/2ml, adulto, injetável	3000	2500
153	AP	Oligoelementos CR, CU, MN, ZN c/4ml, pediátrico, inj.	800	700
154	FA	Omalizumabe 150mg, pó liofólio, injetável	200	200
155	CS	Omeprazol 20mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	35000	35000
156	FA	Omeprazol 40mg com diluente, injetável	50000	40000
157	CS	Omeprazol magnésio, 20mg	20000	10000
158	AP	Ondansetrona (Cloridrato de) 2mg/ml c/4ml, injetável	20000	20000
159	CP	Ondansetrona 4mg, comprimido orodispersível	1000	900
160	CP	Ondansetrona 8mg, comprimido orodispersível	1000	900
161	AP	Ornitina, aspartato, 500mg/ml, injetável, ampola c/10ml	1000	900
162	FA	Oxacilina sódica 500mg, injetável,	20000	15000
163	FR	Oxibutinina 1mg/ml c/120ml, xarope	50	40
164	CP	Oxibutinina 5mg, cp	5000	4000

165	FR	Oximetazolina (Cloridrato) 0,5mg/ml adulto, sol.nasal c/20ml	500	500
166	FR	Oxitocina 40UI/ml c/5ml, spray	100	100
167	AP	Oxitocina 5UI/ml c/1ml, injetável	10000	10000
168	FA	Palonosetrona, cloridrato, 0,05mg/ml, injetável, frasco-ampola c/1,5ml	1000	1000
169	CP	Pancreatina 25000 UI, enzimas pancreáticas	300	250
170	AP	Pancurônio (Brometo de) 2mg/ml c/2ml, injetável	300	200
171	FR	Paracetamol 200mg/ml c/15ml, gotas	4000	3500
172	CP	Paracetamol 750mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	15000	15000
173	FA	Parecoxibe 40mg, injetável	10000	8500
174	AP	Pentoxifilina 20mg/ml c/5ml, injetável	1000	900
175	CP	Pentoxifilina 400mg, cp	500	400
176	FR	Percloroeto de ferro, em água de rosas Q.S.P., a 30%, com 100ml, solução tópica, formulação especialmente manipulada	100	100
177	BN	Percloroeto férrico a 50%, gel tópico, formulação especialmente manipulada, bisnaga c/30g	300	250
178	CP	Permanganato de potássio 100mg, cp	1000	1000
179	AP	Petidina (Cloridrato de) 50mg/ml c/2ml, injetável	6000	5500
180	FR	Pilocarpina (Cloridrato de) 1% c/10ml, sol.oftálmica	500	500
181	CP	Pindolol 5mg, cp	500	500
182	AP	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactam sódica 500mg, injetável, sistema fechado	20000	15000
183	CP	Piridostigmina (Brometo de) 60mg, cp	300	250
184	BN	Policresuleno 18mg/g, gel ginecológico c/ aplicador, bisnaga c/50g	300	250
185	FR	Policresuleno 360mg/ml, solução ginecológica, frasco c/12ml	300	250
186	AP	Polidocanol 10mg/ml, ampola 2 ml	300	300
187	AP	Polidocanol 30mg/ml, ampola 2 ml	300	300
188	AP	Polidocanol 5mg/ml, ampola 2 ml	300	300
189	EN	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g c/30g	2000	1500
190	FA	Polimixina B (Sulfato de) 500.000UI, injetável	8000	8000

191	FA	Polimixina E, colistimetato de sódio, 150mg, pó liofilizado, injetável	3000	3000
192	AP	Polivitamínico (vitaminas A, B2, B3, B5, B6, C, D, E) c/10ml, injetável	2000	1700
193	CP	Prasugrel, 10mg, cp	5000	5000
194	CP	Pravastatina sódica, 20mg	5000	4500
195	CP	Prazosina (Cloridrato de), 2mg	500	500
196	FR	Prednisolona (Acetato de) 10mg/ml c/5ml sol.oftálmica	300	300
197	FR	Prednisolona (Fosfato sódico de) 1mg/ml c/100ml, solução oral	1000	900
198	CP	Prednisona, 5mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	2000	5000
199	CP	Prednisona, 20mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	5000	4000
200	CP	Pregabalina 75mg, cp	150	150
201	BN	Prilocaína + Lidocaína (25mg + 25mg/g), bisnaga c/ 5g	5000	4500
202	CP	Prometazina (Cloridrato de), 25mg, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	1500	1500
203	AP	Prometazina 25mg/ml (Cloridrato de) c/2ml, injetável	4000	3500
204	CP	Propafenona (Cloridrato de), 300mg	500	500
205	CP	Propatilnitrito 10mg, cp	5000	5000
206	CP	Propiltiuracil 100mg, cp	500	450
207	FA	Propofol 10mg/ml c/20ml, injetável	8000	7000
208	SR	Propofol 10mg/ml c/EDTA, seringa c/50ml	10000	8000
209	FA	Propofol 20mg/ml c/50ml, injetável	5000	3000
210	CP	Propranolol (Cloridrato de) 40mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	5000	4500
211	AP	Protamina (Cloridrato de) 1.000 UI/ml c/5ml, injetável	500	400

212	FR	Proximetacaína (Cloridrato de) 0,5% c/5ml, colírio	600	600
213	CP	Quetiapina 50 mg, comprimido de liberação prolongada	240	300
214	FR	Ranibizumabe 10mg/ml c/ 0,23ml, c/sistema de aplicação	500	450
215	AP	Ranitidina (Cloridrato de) 25mg/ml c/2ml, injetável	10000	15000
216	CP	Ranitidina (Cloridrato de) 150mg, cp	6000	5500
217	FR	Ranitidina 15mg/ml c/ 120ml, suspensão oral	100	80
218	FA	Remifentanil 2mg/ml, injetável	8000	6500
219	BN	Retinol (Vit.A) 10.000UI + aminoácido 25mg + metionina 5mg + Cloranfenicol 5mg c/3,5g, pomada oftálmica	1000	900
220	BS	Ringer com lactato c/500ml, sistema fechado	10000	9000
221	BS	Ringer simples c/500ml, sistema fechado	5000	5000
222	CP	Risperidona 1mg, cp	3000	2500
223	CP	Rivaroxabana 10mg, cp	1000	1000
224	CP	Rivaroxabana 15mg, cp	Novos	1000
225	CS	Rivastigmina 1,5mg, cp	1280	1000
226	SAC	Rivastigmina, 18mg equivalente à 9,5mg/dia, adesivo transdérmico	750	650
227	SAC	Rivastigmina, 9mg equivalente à 4,6mg/dia, adesivo transdérmico	750	650
228	FA	Rocurônio (Brometo de) 10mg/ml c/5ml, injetável	3000	3000
229	AP	Ropivacaína 0,2% s/ conservante c/20ml, injetável	500	750
230	FA	Ropivacaína 0,75% c/20ml, injetável	1500	1500
231	AP	Ropivacaína 1% s/ conservante c/20ml, injetável	1500	1200
232	FR	Rosa Bengala 1% c/5ml, solução oftálmica	100	90
233	CS	Saccharomyces boulardii 100mg, cs	3000	3000
234	CS	Saccharomyces boulardii 200mg, cs	2000	2000
235	FL	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml c/5ml	500	400
236	EN	Sais para reidratação oral 27,9gr, pó	3000	2900
237	FR	Salbutamol (Sulfato de) 0,4mg/ml c/120ml, xarope	100	90
238	AP	Salbutamol (Sulfato de) 0,5mg c/1ml IM/IV	1000	1000
239	CP	Salbutamol (Sulfato de) 2mg, cp	1000	900
240	FR	Salbutamol 100 mcg/dose 200 doses, aerossol oral	2000	1500
241	AP	Salbutamol 1mg/ml, solução para nebulização, ampola c/2,5ml	1000	900

242	FR	Salmeterol + Fluticasona, 25mcg + 125mcg/dose, frasco c/ 120 doses	300	200
243	FR	Salmeterol + Fluticasona, 25mcg + 50mcg/dose, frasco c/ 120 doses	300	200
244	FR	Salmeterol + Fluticasona, 50mcg + 500mcg, apresentação discos, frasco c/ 60 doses	Novos	300
245	CP	Saxagliptina, 2,5mg, cp	560	500
246	CP	Saxagliptina, 5mg, cp	560	500
247	FR	Selante Cirurgico, fibrinogênio humano, fator XIII, aprotinina, trombina humana e cloreto de cálcio, em pó líófilo tópic + diluente c/ 1ml	1000	1000
248	CP	Sertralina 25mg, cp	500	400
249	CP	Sevelamer (cloridrato de) 800mg	3600	3000
250	FR	Sevoflurano 100%, anestésico, frasco plástico c/250ml	800	500
251	CP	Sildenafil 25mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	250	250
252	CP	Simeticona 40mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	15000	15000
253	FR	Simeticona 75mg/ml c/10ml, gotas	10000	10000
254	CP	Sinvastatina 20mg + Ezetimiba 10mg, cp	3000	3000
255	CP	Sinvastatina 20mg, cp	1000	3000
256	AP	Solução Cardioplégica 10% c/10ml (manipulado)	1000	500
257	FA	Somatostatina, 3mg, pó líófilo para injetável	300	300
258	GR	Subgalato de bismuto 5g, pó (manipulado)	500	400
259	FL	Sucralfato, 200mg/ml, suspensão oral, flaconete c/10ml	200	200
260	AP	Sufentanila (Citrato de) 50mcg/ml c/5ml, injetável	3000	2500
261	AP	Sufentanila (Citrato de) 5mcg/ml c/2ml, injetável	3000	2500
262	FA	Sugamadex sódico 100mg/ml c/ 2ml, injetável	3000	2500
263	CP	Sulfadiazina 500mg, cp	1000	900
264	BN	Sulfadiazina de prata, 1% creme, bisnaga c/ 30g	200	200
265	FR	Sulfametoxazol 40mg + trimetoprima 8mg c/100ml, suspensão oral	100	80

266	AP	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg c/5ml, injetável	4000	3500
267	CP	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	1500	1300
268	CP	Sulfassalazina 500mg, cp	2000	1900
269	AP	Sulfato de magnésio 50% c/10ml, injetável	5000	5000
270	AP	Sulfato de magnésio, 1mEq (10%) c/10ml, injetável	2000	2000
271	FR	Sulfato ferroso 125mg/ml, solução oral c/30ml, gotas	200	180
272	DG	Sulfato ferroso, 300mg, drágea, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	5000	4500
273	FA	Surfactante pulmonar 25mg/ml c/ 4ml, injetável	200	200
274	FA	Surfactante pulmonar 80mg/ml c/1,5ml, injetável	200	200
275	FA	Suxametônio (Cloreto de) 100mg c/10ml, injetável	2000	1500
276	CS	Tansulosina (cloridrato de) 0,4mg	1000	900
277	FA	Teicoplanina 200mg, solução injetável	1000	800
278	CP	Telmisartan 40mg, cp	1000	1000
279	FA	Tenecteplase 50mg c/ seringa contendo 10ml de diluente	400	400
280	FA	Tenoxicam 20mg, injetável	10000	50000
281	FA	Terlipressina acetato, 1mg, pó líófilo p/ injetável	50000	1000
282	AP	Tiamina (Cloridrato de) (Vit.B1) 100mg + Piridoxina (Cloridrato de) (Vit.B6) 100mg + Cianocobalamina (Vit. B12) 5mg c/3ml	1000	900
283	CP	Tiamina (Cloridrato de) (Vit.B1) 300mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	1000	1500
284	CP	Ticlopidina (Cloridrato de) 250mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	1000	900
285	FA	Tigeciclina, 50mg, pó líófilo, injetável	600	550

286	AP	Tiocolchicósido 2mg/ml c/2ml, injetável	7000	7000
287	CP	Tiocolchicósido 4mg, cp	2000	2000
288	FA	Tiopental sódico 500mg, injetável	300	300
289	FR	Tiotrópio, brometo, 2,5mg/dose, solução para inalação, c/inalador, frasco c/60 doses	300	300
290	FR	Tirofibana (Cloridrato de) 0,25mg/ml c/50ml, injetável	100	90
291	FR	Tobramicina 0,3% c/5ml, sol.oftálmica	200	150
292	CS	Tocoferol (Acetato de) (Vit.E) 400mg, cápsula ou comprimido, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	1000	900
293	FA	Toxina botulínica, tipo A, 100U, injetável, deverão ser de uso pediátrico e adulto. E deverão ter indicação para blefarospasmo, hemiespasmo facial, paralisias oculares e distonia espasmódica	250	250
294	CS	Tramadol (Cloridrato de) 50mg, cp	10000	9000
295	AP	Tramadol (Cloridrato de) 50mg/ml c/2ml, injetável	20000	20000
296	BN	Triancinolona (Acetonido de) 1mg/g c/10g, orabase	200	150
297	FR	Triancinolona (Acetonido de) 20mg/ml c/ 5ml	500	400
298	FA	Triancinolona (Acetonido de) 20mg/ml, c/ 2ml	500	200
299	FA	Triancinolona (Acetonido de) 40mg/ml, c/ 1ml	200	200
300	CP	Trometamina (cetorolaco de) 10mg, sublingual	500	400
301	FR	Tropicamida 1% c/5ml, sol.oftálmica	1500	1300
302	FA	Vacina humana, BCG, Mycobacterium Bovis (Bacillus calmette-guerin) 40 mg, pó líófilo p/injetável	200	400
303	FR	Valproato de Sódio 50mg/ml c/100ml, xarope	200	150
304	AP	Valproato de sódio, 100mg/ml, injetável c/5ml	500	400
305	FA	Vancomicina (Cloridrato de) 500mg, sistema fechado	10000	10000
306	CP	Varfarina sódica 2,5mg, cp	3000	3000
307	CP	Varfarina sódica 5mg, cp, acondicionado em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	4000	3000
308	BN	Vaselina (petrolato) estéril c/20g, pomada	200	300
309	AP	Vasopressina 20UI/ml c/1ml	300	250

310	FA	Vecurônio (Brometo de) 4mg, injetável	100	100
311	FA	Vecurônio (Brometo de) 10mg, injetável	100	100
312	AP	Verapamil (Cloridrato de) 2,5mg/ml com 2ml, injetável	3000	3000
313	CP	Verapamil (Cloridrato de) 80mg, cp	1000	1000
314	AP	Vitaminas do complexo B (Vitaminas B1, B2,B6,B12 e PP) c/2ml, injetável	3000	3000
315	DG	Vitaminas do complexo B (Vitaminas B1, B2,B6,B5 e PP)	2000	2000
316	FR	Vitelinato de prata 10% c/5ml, colírio	100	80
317	FA	Voriconazol 200mg, pó líofilo, injetável	800	800
318	CS	Voriconazol, 200mg, cp	400	400
319	CS	Ziprazidona, 40mg	3000	2500

2.10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

2.10.1 O prazo da garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do término da garantia legal.

2.10.2 Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeitos devem ser reparados e/ou trocados em até 10 dias úteis, sem qualquer ônus para o HFA.

2.11 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.11.1 - Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.11.2 - Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

2.11.3 - Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento);

2.12 - CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

2.12.1 - Considerando a RDC nº 17 de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, caso seja necessário solicitação de amostras, todos os itens do PAM nº 47/2015 serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

2.12.1.1 - **Rótulos:** Indicar concentração, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, número do lote de produção;

2.12.1.2 - **Embalagem:** Os materiais de embalagem devem atender às especificações quanto à compatibilidade com os medicamentos. Os medicamentos serão avaliados quanto a integridade da embalagem e do lacre.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2 - A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.3 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.4 - Os objetos licitados serão entregues e recebidos nos seguintes endereços:

4.4.1 - **Hospital das Forças Armadas - HFA** (UG 112408): Setor HFA, Sudoeste – Brasília – DF, CEP 70.673-900, Seção de Almoxarifado, telefone: (61) 3361-0695, Cruzeiro-DF;

4.4.2 - **Base de Administração e Apoio ao CMP** (UG 160148): Avenida do Exército, s/nº, SMU - Brasília/DF - CEP 71.630-903, telefone: (61) 2035-2525;

4.4.3 - **Base Administrativa do CCOMGEX** (UG 160528): Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF-100, Km 05 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte Brasília/DF - CEP 71.559-902, telefone: (61) 3415-3367, de segunda a quinta feira no horário das 10h 00min às 11h 50min e das 13h 10min às 16h 30min, sexta-feira no horário das 08h 30min às 11h 30min.

4.5 - Horário: o recebimento no HFA será efetuado entre as 7h às 11:30hs e 13hs às 15hs de segunda à sexta-feira.

4.6 - Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8 - A entrega será efetuada em remessa parcelada, pelo período de 12 (doze) meses ou de acordo com as necessidades do órgão;

4.9 - provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.10 - definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto.

4.11 - O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.12 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.14 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

4.15 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.16 - Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.17 - O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.17.1 - estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.17.2 - estar em perfeitas condições de uso;

4.17.3 - apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.17.4 - o recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;

4.17.5 - será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.17.6 - havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.17.7 - somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.18 - Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.19 - Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.20 - Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

4.21 - Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

4.22 - O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº. 2.814 de 29/05/1998.

4.23 - Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em caixas de isopor contendo um termômetro para verificação da temperatura. Esta temperatura será aferida no ato da entrega que deverá estar de acordo com o estabelecido pelo fabricante na embalagem do medicamento.

4.24 - Os medicamentos com embalagens violadas, suspeitos de contaminação e/ou com Frasco-ampola/ ampolas quebrados serão devolvidos a Empresa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da contratante:

5.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 - fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 - não manter a proposta.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 - multa moratória de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3 - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 40/2017

Processo Administrativo Nº 60550.007394/2016-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.723-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2017, processo administrativo nº 60550.007394/2016-06, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos para a Subseção de Abastecimento de Material Hospitalar (SAMED), a fim de atender as necessidades de diversos setores do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4						

3. **DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Item	UN	Especificação	Quant	TOTAL DE ADESÕES
HFA	1.	CP		700	3500
	2.	SAC		400	2000
	3	BS		10500	52500

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __de_____ de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) n° xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI N° 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo n° xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ n° xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

Aquisição de medicamentos para a Subseção de Abastecimento de Material Hospitalar (SAMED), a fim de atender as necessidades de diversos setores do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 19).

CLÁUSULA QUARTA: das Sanções Administrativas e do controle de execução

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 10 e 09 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: dos direitos e das responsabilidades das partes

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 05 e 06 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE n° _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

	Data ____/____/____
Assinatura e carimbo	(Dentro do prazo de validade da Ata)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2017

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

ITENS	OBJETO	UND	REGISTRO NA ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA, MODELO)			HFA (Brasília-DF)					
				PARTICIPANTE (Brasília-DF)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – (R\$)									
<i>As propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados do ICMS, consoante decisão no Acórdão 140/2012-TCE Plenário.</i>									
DETALHES DA PROPOSTA									
Validade da proposta: (.....) Dias									
Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias									

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 23 de agosto de 2017.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2017-SRP-HFA (Processo Nº 60550.007394/2016-06)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa - Híbrido
Atualização: Janeiro/2016